



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 20230146**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV RITA DE CÁSSIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.566.342/0001-52, representado pela Sr<sup>a</sup>. GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora do CPF nº 138.610.342-04, residente na TRAVESSA RITA DE CASSIA, 111, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

**CONTRATADO:** K A N DE ALMEIDA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.740.964/0001-92, estabelecida à AVENIDA GOIAS S/Nº ALTOS, CENTRO, Uruará-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. KLEBER AUGUSTO NAVARRO DE ALMEIDA, residente na Avenida Goiás, S/Nº, Fundos,, CENTRO, Uruará-PA, CEP 68140-000, portador do CPF . . -.

**II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 016.2023 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, Raio X e Tomografias.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
137133	Anticorpos Anti HIV «	UNIDADE	25,00	48,600	1.215,00
137134	Beta HCG-Qualitativo	UNIDADE	25,00	27,000	675,00
137135	Biópsia Simples (Histopatológico por peça)	UNIDADE	20,00	178,200	3.564,00
137136	CA 125	UNIDADE	5,00	66,600	333,00
137137	CA 15-3	UNIDADE	5,00	63,000	315,00
137138	CA 19-9	UNIDADE	5,00	72,000	360,00
137139	Citomegalovírus IGG	UNIDADE	10,00	72,900	729,00
137140	Citomegalovírus IgM,	UNIDADE	10,00	72,000	720,00
137141	Dengue IGG/IGM	UNIDADE	20,00	52,200	1.044,00
137142	VHS,	UNIDADE	50,00	20,700	1.035,00
137143	Hepatite A Anti HAV-IgG	UNIDADE	10,00	63,900	639,00
137144	Hepatite A Anti HAV-IgM	UNIDADE	10,00	70,200	702,00
137145	Hepatite B Anti HBe-IgG	UNIDADE	10,00	72,900	729,00
137146	Hepatite B Anti HBe	UNIDADE	10,00	78,300	783,00
137147	Hepatite B HbeAg	UNIDADE	10,00	72,900	729,00
137148	Hepatite B HbsAg	UNIDADE	10,00	52,200	522,00
137149	Hepatite C HCV	UNIDADE	10,00	90,900	909,00
137150	Rubéola IgM	UNIDADE	25,00	44,100	1.102,50
137151	Rubéola IgG	UNIDADE	25,00	38,700	967,50
137152	Toxoplasmose IgG	UNIDADE	15,00	35,100	526,50
137153	Toxoplasmose IgM	UNIDADE	15,00	44,100	661,50
137154	PCCU (Preventivo do Câncer de Colo Uterino)	UNIDADE	500,00	139,500	69.750,00
137155	Antígeno Prostático Livre e Total-PSA	UNIDADE	10,00	81,000	810,00
137156	FSH	UNIDADE	10,00	45,900	459,00
137157	T3 Livre	UNIDADE	10,00	40,500	405,00
137158	T4 Livre	UNIDADE	10,00	41,400	414,00
137159	T3 total	UNIDADE	10,00	45,900	459,00
137160	T4 total	UNIDADE	10,00	38,700	387,00
137161	Amilase,	UNIDADE	10,00	41,400	414,00
137162	Curva Glicêmica	UNIDADE	10,00	65,700	657,00
137163	Cultura + antibiograma	UNIDADE	500,00	84,600	42.300,00
137164	Fluxograma,	UNIDADE	90,00	38,700	3.483,00
137165	Hemograma com Plaquetas	UNIDADE	2.500,00	20,700	51.750,00
137166	Colesterol total	UNIDADE	1.750,00	18,000	31.500,00
137167	Triglicerídeos	UNIDADE	1.750,00	22,500	39.375,00
137168	Glicose,	UNIDADE	1.750,00	20,700	36.225,00
137169	Ácido úrico	UNIDADE	1.000,00	22,500	22.500,00
137170	VDRL,	UNIDADE	250,00	21,600	5.400,00
137171	Tipagem sanguínea,	UNIDADE	150,00	14,400	2.160,00
137172	Uréia,	UNIDADE	1.250,00	18,900	23.625,00
137173	Creatinina,	UNIDADE	1.250,00	20,700	25.875,00
137174	TGO,	UNIDADE	1.250,00	16,200	20.250,00
137175	TGP,	UNIDADE	1.250,00	18,000	22.500,00
137176	Bilirrubina Direta,	UNIDADE	250,00	27,000	6.750,00
137177	Bilirrubina Total e Frações	UNIDADE	250,00	30,600	7.650,00
137178	Fosfatase alcalina	UNIDADE	175,00	31,500	5.512,50

**RUA OLAVO BILAC, S/N**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



137179	Creatinofosfoquinase- isoenzimas	UNIDADE	15,00	59,400	891,00
137180	EPF Normal	UNIDADE	1.500,00	16,200	24.300,00
137181	ASO (Antistreptolysin O)	UNIDADE	250,00	15,300	3.825,00
137182	(Proteína C. Reativa)	UNIDADE	250,00	21,600	5.400,00
137183	Fator Reumatóide - LATEX	UNIDADE	250,00	21,600	5.400,00
137184	Baar no Escarro,	UNIDADE	15,00	33,300	499,50
137185	Baar na Linfa,	UNIDADE	15,00	50,400	756,00
137186	Coombs Indireto,	UNIDADE	18,00	41,400	745,20
137187	Coombs Direto,	UNIDADE	5,00	41,400	207,00
137188	Prova Cruzada	UNIDADE	5,00	36,900	184,50
137189	Bilirrubina Indireta	UNIDADE	250,00	27,900	6.975,00
137190	Fosfatase Ácida,	UNIDADE	15,00	43,200	648,00
137191	Beta HCG;	UNIDADE	400,00	27,900	11.160,00
137192	EAS (Urina tipo 1)	UNIDADE	2.250,00	13,500	30.375,00
137193	Gama GT,	UNIDADE	25,00	31,500	787,50
137194	Carga viral p/ hiv em tempo real	UNIDADE	10,00	494,100	4.941,00
137195	Pesquisa de Sangue Oculto nas fezes	UNIDADE	15,00	60,300	904,50
137196	EPF 3 amostras	UNIDADE	25,00	34,200	855,00
137197	Troponina	UNIDADE	15,00	81,900	1.228,50
137198	CD4	UNIDADE	10,00	190,800	1.908,00
137199	CD8	UNIDADE	10,00	190,800	1.908,00
137200	Raio x diversos com laudo : do pescoço / coluna cervical / coluna toraxia / coluna lombar / quadril / tórax	UNIDADE	75,00	105,300	7.897,50
137201	Raio x diversos sem laudo : do pescoço / coluna cervical / coluna toraxia / coluna lombar / quadril / tórax	UNIDADE	75,00	94,500	7.087,50
137202	Raio x diversos com laudo: de coluna total,	UNIDADE	75,00	116,100	8.707,50
137203	Raio x diversos sem laudo: de coluna total,	UNIDADE	75,00	92,700	6.952,50
137204	Tomografia diversas com laudo em até 4 horas: de crânio / pescoço / laringe / região cervical / abdomen superior / vias urinárias / aparelho urinário / abdomen inferior / pelve / bacia"	UNIDADE	75,00	399,600	29.970,00
137205	"Tomografia diversas com laudo em até 24 horas: de crânio / pescoço / laringe / região cervical / abdomen superior / vias urinárias / aparelho urinário / abdomen inferior / pelve / bacia"	UNIDADE	75,00	343,800	25.785,00
137206	Tomografia diversas com laudo em até 4 horas de: hipófise ou sela túrcica / face / ATM / quadril / coxo - femural / região pubiana / sínfise púbica	UNIDADE	75,00	334,800	25.110,00
137207	Tomografia diversas com laudo em até 24 horas: de hipófise ou sela túrcica / face / ATM / quadril / coxo - femural / região pubiana / sínfise púbica	UNIDADE	75,00	363,600	27.270,00
137208	Tomografia diversas com laudo em até 4 horas : de órbitas / dental / (maxila ou mandíbula) ombro / braço / cotovelo / antebraço / sacro - ilíaca / joelho	UNIDADE	75,00	406,800	30.510,00
137209	Tomografia diversa com laudo em até 24 horas de: órbitas / dental / (maxila ou mandíbula) ombro / braço / cotovelo / antebraço / sacro - ilíaca / joelho	UNIDADE	75,00	372,600	27.945,00
137210	Tomografia com laudo em até 4 horas: de Meato acústi	UNIDADE	25,00	394,200	9.855,00
137211	Tomografia com laudo em até 24 horas: de:Meato acúst	UNIDADE	50,00	372,600	18.630,00
137212	Tomografia com laudo em até 4 horas de: mastóide	UNIDADE	25,00	382,500	9.562,50
137213	Tomografia com laudo em até 24 horas: de mastóide	UNIDADE	50,00	358,200	17.910,00
137214	Tomografia com laudo em até 4 horas: de tórax	UNIDADE	75,00	404,100	30.307,50
137215	Tomografia com laudo em até 24 horas: de tórax	UNIDADE	75,00	356,400	26.730,00
137216	Tomografia com laudo em até 4 horas: de coluna cervical / de coluna dorsal ou torácica / de coluna lombo-sacra / de cóccix	UNIDADE	75,00	411,300	30.847,50
137217	Tomografia com laudo em até 24 horas: de coluna cervical / de coluna dorsal ou torácica / de coluna lombo-sacra / de cóccix	UNIDADE	75,00	349,200	26.190,00
137218	Audiometria / Espirometria simples / ECG (eletrocardiograma) com laudo,	UNIDADE	75,00	189,000	14.175,00
137219	EEG eletroencefalograma,	UNIDADE	25,00	182,700	4.567,50
137220	USG com laudo cervical total ou pescoço	UNIDADE	15,00	184,500	2.767,50
137221	USG com laudo cervical anterior	UNIDADE	15,00	135,900	2.038,50
137222	USG com laudo abdome inferior	UNIDADE	25,00	132,300	3.307,50
137223	USG com laudo abdome superior (vias biliares)	UNIDADE	25,00	132,300	3.307,50
137224	USG com laudo abdome total	UNIDADE	25,00	144,000	3.600,00
137225	USG com laudo pelvica	UNIDADE	15,00	139,500	2.092,50
137226	USG com laudo prostata via abdome	UNIDADE	25,00	132,300	3.307,50
137227	USG com laudo prostata transretal	UNIDADE	15,00	138,600	2.079,00
137228	USG com laudo rins e véias urinárias	UNIDADE	25,00	141,300	3.532,50
137229	USG com laudo tireoide com doppler	UNIDADE	25,00	139,500	3.487,50
137230	USG com laudo tireoide simples	UNIDADE	15,00	161,100	2.416,50
137231	USG com laudo parede abdominal	UNIDADE	8,00	132,300	1.058,40
137232	USG com laudo região inguinal dois lados	UNIDADE	8,00	150,300	1.202,40
137233	USG com laudo região inguinal somente um lado	UNIDADE	8,00	120,600	964,80
137234	USG com laudo transvaginal	UNIDADE	25,00	152,100	3.802,50
137235	USG com laudo partes moles (lipomas)	UNIDADE	13,00	138,600	1.801,80
137236	USG com laudo mamas	UNIDADE	13,00	134,100	1.743,30
137237	USG com laudo obstetrica simples	UNIDADE	13,00	146,700	1.907,10
137238	USG com laudo obstetrica (TN) 12 a 13 semanas e 6 di	UNIDADE	8,00	310,500	2.484,00
137239	USG com laudo obstetrica morfologica segundo trimestre e 22 a 23 semanas	UNIDADE	8,00	323,100	2.584,80
137240	Mamografia com laudo 24 hs	UNIDADE	50,00	253,800	12.690,00

VALOR GLOBAL R\$ 990.955,80

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços de pregão eletrônico - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, 10.520/ e suas posteriores alterações.

RUA OLAVO BILAC, S/N



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 3.3. Entregar imediatamente, o objeto desse contrato a partir da emissão da Ordem de Compras;
- 3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 3.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado por servidor designada pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO**, cabendo a ele:
  - a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
  - b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
  - c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
  - d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
  - e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 26 de Abril de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes:

penalidades:

Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 990.955,80 (novecentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação:

ício 2023 Atividade 1315.103021004.2.027 Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R\$ 990.955,80

9.2 ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme.

GILBERTO  
BIANOR DOS  
SANTOS  
PAIVA:13861034  
204

Assinado de forma  
digital por GILBERTO  
BIANOR DOS SANTOS  
PAIVA:13861034204  
Dados: 2023.04.26  
12:57:03 -03'00'

PLACAS - PA, em 26 de Abril de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE  
SAUDE DE  
PLACAS - PA

Assinado de forma digital por  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE  
PLACAS:12566342000152  
Dados: 2023.04.26 12:57:03 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ(MF) 12.566.342/0001-52**  
**CONTRATANTE**

**K A N DE ALMEIDA LTDA**  
**CNPJ 11.740.964/0001-92**  
**CONTRATADO(A)**